



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Itabela
CNPJ: 16.234.544/0001-58

LEI MUNICIPAL Nº 293/2004, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004.

Estabelece nome oficial Escola, na Zona Rural deste Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, Estado da Bahia, considerando que o Poder Legislativo Municipal aprovou e o Prefeito Municipal provocou a sanção tácita prevista no artigo 132, § 2º do Regimento Interno desta Casa, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Escola construída na Fazenda Estrela do Sul, localizada na Zona Rural do Município, denominada com o nome próprio de **LINDOMAR SANTOS OLIVEIRA**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itabela, Bahia, 28 de dezembro de 2004.


DORIVAL SANTOS BARBOSA
Presidente

LABOR et SERIETATE